Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
O Sec.,

Lei nº 514, de 20 de Outubro de 1956

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 322, de 1º de setembro de 1953

O Povo do Município de Tauá, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei n. 322, de 1º de Setembro de 1953:- "As quotas de calçamento atribuídas aos proprietários, poderão ser fixadas até Cr$ 60,00 (cento e sessenta cruzeiros) por metro quadrado, tendo-se em vista o custo das obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tauá, 20 de Outubro de 1956.

João Carlos Ribeiro
Fernando Eduardo
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
Sec.,

Lei nº 515 de 30 de Novembro de 1956.